



Minas Gerais  
**Terra do Cineasta Humberto Mauro**

**LEI N° 1.280/2008**

*Dispõe sobre abono pecuniário e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

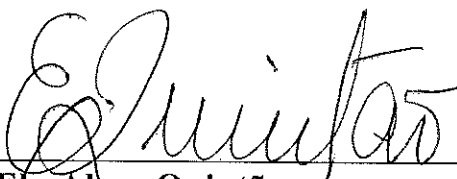
**Art.1º Fica instituído um abono de R\$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago a partir do mês de abril do ano de 2008, aos professores regentes de Educação Infantil e de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental e aos professores regentes de 5ª a 8ª séries, da rede pública municipal, ocupantes de cargos públicos municipais e contratados, que estejam em efetivo exercício e atividade no ensino fundamental.**

Parágrafo Único – O abono de que trata esta Lei é de caráter excepcional, temporário e não servirá de base para cálculo para pagamento de 13º (décimo terceiro), férias e de qualquer outra vantagem, não incorporando aos vencimentos pagos pelo Município.

**Art.2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Volta Grande  
Em 29 de abril de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**Ely Alves Quintão**  
**Prefeita Municipal**